



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE IPABA**, CNPJ **66.229.543/0001-93**, com sede à Avenida Manoel Machado Franco, nº. 176, Bairro Centro, IPABA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Pereira Soares Júnior, CPF Nº 044.399.256-85, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **AM SOLUÇÕES URBANAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ **22.448.118/0001-10**, representada pelo Sr. Elias de Lima Almeida, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, consoante consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**, para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCOMOÇÃO E CONVENIÊNCIA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CONFORME ETP**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº. 036/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCOMOÇÃO E CONVENIÊNCIA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CONFORME ETP**.

1.1 conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS 3. COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 72 HP, CAÇAMBA DA FRENTE COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 0,79M³. CAÇAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 0,18M³. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.140 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,50MT.	12	Meses	19.775,00	237.300,00
14	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4, com balsa com capacidade mínima de 5m³, carga útil máxima de 11.130kg, distância entre eixos 5,36m, potência de 185 cv.	12	Meses	15.000,00	180.000,00
24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA MÍNIMO DE 10.000KG 1, motor com potência mínima de 150cv; tanque elíptico ou cilíndrico, para transporte de água auto carregável, capacidade mínima de 8.000 litros; escada traseira e grade de proteção superior; barra aspergidora; válvula e registro de saída comandados do interior da cabine. para-choque basculante equipado com bomba centrífuga de 3", vazão de 60m³/h, acionado através de mangueira canaflex de 3" com 20m dotada de válvula de pé com tela de sucção, saída para mangueira com diâmetro de 2 ½".	12	Meses	13.000,00	156.000,00
29	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 3/4, COM CARROCERIA DE MADEIRA E CABINETE SUPLEMENTAR NO MÍNIMO DE 4 LUGARES, para ficar	12	Meses	12.500,00	150.000,00





	à disposição do município, de segunda a sexta-feira, para transporte de pessoal e material diversos.				
30	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, acima de 80cv, 4x4, tomada de força e engate para implementos, para aração de terra para plantio e transporte de material diversos.	12	Meses	11.200,00	134.400,00
31	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, acima de 80cv, 4x4, tomada de força e engate para implementos, para aração de terra para plantio e transporte de material diversos.	2.000	Horas	145,00	290.000,00
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOCO ¾, EQUIPADO COM BAÚ DE 4,50M X 2,20 DE ALTURA E LARGURA, para transporte diversos, para ficar à disposição SMAS, de segunda a sexta-feira.	12	meses	6.799,00	81.588,00
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TOCO ACOPLADO COM LIMPA FOSSA E HIDRO JATO BASCULANTE DE 10.000 LITROS. Tanque de 10.000 litros, sendo 3000 de água e 7000 litros de dejetos. Bomba hidro jato de pressão mínima de 280 litros por minuto. Bomba de vácuo anel líquido grande nova. Carretel bandeira de 120 metros de mangueira laranja ¾. Carretel auxiliar de 70 mts de mangueira de ½ de 2 trama, com tampa traseira hidráulica.	200	Diária	1.099,00	219.800,00
34	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 1, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	21.000,00	252.000,00
35	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 2, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	21.000,00	252.000,00
36	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 3, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	21.000,00	252.000,00
37	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 4, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	21.000,00	252.000,00
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TOCO ACOPLADO COM LIMPA FOSSA E HIDRO JATO. Tanque de 10.000 litros, sendo 3000 de água e 7000 litros de dejetos. Bomba hidro jato de pressão mínima de 280 litros por minuto. Bomba de vácuo anel líquido grande nova. Carretel bandeira de 120 metros de mangueira laranja ¾. Carretel auxiliar de 70mts de mangueira de ½ de 2 trama, com tampa traseira hidráulica. Com uma carga horária trabalhada mensal de 100 horas mês.	12	meses	22.300,00	267.600,00
41	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 1, com fornecimento de mão-de-obra de 4 (quatro) funcionários, como coletor de lixo, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado, para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	53.900,00	646.800,00
42	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 2, com fornecimento de mão-de-obra de 4 (quatro) funcionários, como coletor de lixo, para ficar à disposição da SMObras de segunda-feira a sábado, para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	53.900,00	646.800,00





Prefeitura de
Ipaba

Departamento de
Licitações e Contratos



43	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 3, com fornecimento de mão-de-obra de 4 (quatro) funcionários, como coletor de lixo, para ficar à disposição da SMObras de segunda feira a sábado, para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	53.900,00	646.800,00
44	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15M³ - 4, com fornecimento de mão-de-obra de 2 (dois) funcionários, como coletor de lixo, para ficar à disposição da SMObras de segunda feira a sábado, para atender a escala da coleta de lixo.	12	meses	30.000,00	360.000,00
Total				5.025.088,00	

O valor total do processo é R\$ 5.025.088,00 (Cinco milhões, vinte e cinco mil e oitenta e oito reais).

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃOS GERENCIADOR E ADESÃO

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3 - O órgão gerenciador será o Município de Ipaba/MG.

3.4 - Não há órgãos participantes.

3.5 - Órgãos não participantes: Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado deste Pregão Registro de Preços, mediante prévia consulta a Prefeitura (órgão gerenciador) e ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração do Pregão Presencial nº 005/2025.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Legislação vigente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025 e seus Anexos.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração do Pregão Presencial nº 005/2025, Registro de Preços nº 004/2025, pela empresa Detentora da presente Ata.

V - DA EXECUÇÃO

5.1 - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.1.1 - O contrato deve ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mas não terá o seu encerramento adstrito à validade da respectiva Ata.



Av. Manoel Machado Franco, 176
Centro de Ipaba/MG - 35198-000



ipaba.mg.gov.br
licitacao@ipaba.mg.gov.br



Prefeitura de
Ipaba
com a futuro

Departamento
Licitações e Contratos



5.2 - O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado perante a secretaria requisitante.

5.3 - Se os produtos fornecidos não corresponderem às especificações constantes no Edital do Processo de Registro de Preços, modalidade Pregão Presencial nº 005/2025, que precedeu a presente Ata, deverão ser substituídos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

VI – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

6.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes deste contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

7.2 - A CONTRATADA se obriga, ainda a:

7.2.1 - Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução deste;

7.2.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução deste contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.3 - tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que este julgar fora das especificações constantes no Anexo I do edital.

7.2.4 - permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO no fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aquele que estiver em desacordo com os termos do edital ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido imediatamente pelo responsável pelo recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA;

7.2.6 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

7.2.7 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;

7.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 - Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através das secretarias requisitantes;

8.1.2 - Providenciar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues;

8.1.3 - Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

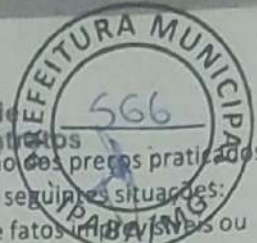


Av. Manoel Machado Franco, 176
Centro de Ipaba/MG - 35198-000



ipaba.mg.gov.br
licitacao@ipaba.mg.gov.br

[Handwritten signatures]



9.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4 – Para fins do disposto no subitem anterior, **deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.**

9.4.1 – Caso não fique **DEMONSTRADA** a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, **O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO GERENCIADOR**, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4.2 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.4 – **Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pelo detentor**, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.4.5 – O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Prefeitura de
Ipaba

Departamento de
Licitações e Contratos



- 10.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.5 – No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, após decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.1.6 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1 – por razão de interesse público; ou
- 10.2.2 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos do Processo de **Registro de Preços, modalidade Pregão Presencial nº 005/2025** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação prevista no preâmbulo do instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

IPABA, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA

Gilberto Pereira Soares Júnior
Prefeito Municipal

AM SOLUÇÕES URBANAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Detentora



Av. Manoel Machado Franco, 176
Centro de Ipaba/MG - 35198-000



ipaba.mg.gov.br
licitacao@ipaba.mg.gov.br